



**MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS S.A.**

Coordenadoria de Compras - Licitação

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2026.

Processo Compras originário 5381006 023/2026

Processo Compras atual 5381006 026/2026

REPUBLICADO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 5381006 026/2026

Processo MGS Nº 3626555 OS Nº 18586

SEI Nº 05381.01.0005890/2026-36

**[POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)**

OBJETO: LOCAÇÃO DE COLETOR DE DADOS PARA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS.

ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 09:30 HORAS DO DIA 17/11/2026	MODO DE DISPUTA: aberto e fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (para 36 (trinta e seis) meses)	VALOR ESTIMADO: Orçamento sigiloso (artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16)

O lote único desta licitação será destinado à ampla participação.

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PE 035/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A, empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.224.254/0001-42, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº PE 035/2026, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, devidamente autorizada por autoridade competente, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (por analogia no que se refere às regras pertinentes ao Pregão), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 48.723, de 24 de novembro de 2023 (por analogia), Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos REG/PLO/002, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

Este Processo Licitatório será realizado por Pregoeiro(a) e Agentes de Licitação designados na Portaria POR/DIAFI/001/2026.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **LOCAÇÃO DE COLETOR DE DADOS PARA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

1.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ALTERAÇÃO DE EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

2.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação poderá ser feito por qualquer pessoa, no Portal de Compras/MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

2.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

2.2.2. Poderão inserir arquivos (anexos) com informações e documentações pertinentes as solicitações.

2.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

2.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto nº 48.723/2023.

2.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto nº 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto nº 47.437/2018.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de licitação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1. e 3.2.1.2.

3.2.2. O lote único desta licitação será destinado à ampla participação.

3.3. **Poderão participar** desta licitação empresas nacionais ou estrangeiras estabelecidas no Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018.

3.3.1. O **credenciamento no CAGEF** deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

3.3.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente

Edital.

3.3.1.2. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.1.3. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1.4. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

3.3.2. O licitante se responsabiliza:

3.3.2.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.3.2.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento **anterior** ao cadastramento da proposta comercial.

3.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.5. **Não poderão participar** deste Edital as empresas que:

3.5.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.5.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.5.2.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.2.7. Em regime de falência;

3.5.2.8. Que se encontrem impedidas de licitar e contratar com Empresas Públicas, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.5.2.9. Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no art. 47, § 2º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e que não tenham a sua idoneidade restabelecida até a data de realização da sessão pública do Pregão;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG (aba de **“Gestão de procedimentos da lei nº 14.133/21”, Órgão e entidade: “5380 - MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA”**), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca;

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.3. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/2014, NÃO se aplica à MGS, devendo os fornecedores informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

4.4.4. Os valores cadastrados no sistema para participação da etapa competitiva, deverão constar o preço com ICMS.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

4.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

4.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.7.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.7.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.7.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7.7. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.7.7.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.9. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital.

5.1.1. A sessão de lances poderá ser aberta para mais de um lote, conforme critério do Pregoeiro(a).

5.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global (para 36(trinta e seis) meses).

5.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

5.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 5.7.2., serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

5.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 5.7.2 e 5.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 5.5.

5.7.6. Caso não haja proposta válida ou aceita durante a fase de lances, conforme os critérios estabelecidos nos itens 5.7.2 e 5.7.4, a etapa de lance fechado será reiniciada. Os fornecedores habilitados serão convocados para apresentar novas propostas, dentro de um prazo de 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o seu término.

5.7.6.1. Após o encerramento desse prazo, o sistema ordenará novamente os lances, podendo alterar a classificação inicial dos fornecedores, de acordo com as novas propostas apresentadas.

5.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

5.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

realizados.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o(a) Pregoeiro(a), a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11. Do empate ficto

5.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

5.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.13. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.14. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

6.1.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

6.1.1.1.2. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é

suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.1.1.2. Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme Processo nº 1047937, nas propostas deverão estar incluídos:

6.1.1.2.1. o orçamento detalhado de custos com os quantitativos do material a ser adquirido ou do serviço a ser prestado, com os respectivos valores e custos diretos e indiretos, e outros custos que possam vir a ser previstos no instrumento editalício;

6.1.1.2.2. a especificação dos custos do material ou serviço, em termos de despesas diretas e indiretas bem como BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucros e Despesas Indiretas), especificando valores e quantidades, em termos unitários;

6.1.1.2.3. Os custos previstos no item 6.1.1.2.1 e 6.1.1.2.2 ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.1.2. Deverá constar na proposta comercial, nos moldes do Anexo II do presente Edital, os preços unitário e global para o(s) lote(s) previsto(s) na Licitação, a fim de demonstrar, de forma discriminada, o resultado final/total do preço apresentado, a marca e modelo (se for o caso) do produto ofertado, além do detalhamento dos custos.

6.1.2.1. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado.

6.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. conter vícios insanáveis;

6.3.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.3.1. Identificado indício de inexequibilidade dos preços ofertados, o(a) Pregoeiro(a) abrirá diligência, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 48.723/2023, para que o licitante comprove os valores apresentados.

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

6.4. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.4.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitando a ordem de classificação.

6.4.1.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

6.4.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na

negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

6.5. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu envio posterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Da apresentação de amostras:

6.9.1. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra, para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações e no prazo definidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.9.1.1. Quando o envio da amostra for realizado por serviço de entrega de mercadorias, a licitante será responsável pela postagem e pela entrega da amostra no endereço indicado no Anexo I deste Edital e dentro do prazo estabelecido no mesmo instrumento.

6.9.1.1.1. A licitante deverá providenciar o transporte da amostra até o endereço indicado.

6.9.1.1.2. A MGS não realizará a retirada ou o recolhimento da amostra em agências dos Correios, transportadoras ou outros locais de entrega.

6.9.1.1.3. A responsabilidade da licitante permanecerá até a efetiva entrega da amostra no endereço indicado.

6.9.1.1.4. Após a postagem, a licitante deverá encaminhar o comprovante de envio, com o código de rastreamento, para o e-mail licitacao@mgs.srv.br, ou por meio informado pelo Pregoeiro.

6.9.1.1.5. Não será aceito apenas o código de postagem. A licitante deverá comprovar a efetiva postagem da amostra.

6.9.1.2. O descumprimento do prazo de postagem ou de entrega da amostra, bem como a ausência de comprovação da postagem, implicará a não aceitação da amostra para fins de avaliação.

6.9.2. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados através do chat no

Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os licitantes participantes.

6.9.2.1. Os licitantes interessados em acompanhar a avaliação da, nos termos do item anterior, deverá manifestar o interesse no chat, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da manifestação do Pregoeiro em sessão.

6.9.3. A conclusão das análises será divulgada a todos os participantes através de mensagem no chat do sistema.

6.9.4. Caso o licitante não entregue a amostra no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, ou estando a mesma fora das especificações solicitadas, a proposta do licitante será desclassificada.

6.9.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.9.6. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante cuja proposta foi aceita.

6.9.7. Avaliação das amostras e documentos técnicos, caso exigidos no Anexo I deste instrumento, referente aos produtos ofertados, serão realizados por ao menos um integrante da Gerência de Infraestrutura TI (GEINF) da MGS e por integrante da Coordenadoria de Almoxarifado (COALM).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação listados no item 7.2, deverão ser apresentados pelo licitante que teve sua proposta aceita, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

7.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

7.1.1.2. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.2. A habilitação deverá ser comprovada pela análise dos documentos listados no quadro abaixo:

DA HABILITAÇÃO	
	MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
	A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
	a) Em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...),
1	b) Até a presente data, não possui quaisquer impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, em especial o disposto no art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	c) Que se inclui no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (se for o caso)
	d) Que conhece as normas previstas na Lei 12.846/2013, "Lei Anticorrupção" e correlatas, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e comprometendo a denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.
	Local e data _____
	Assinatura, qualificação e Carimbo do Responsável Legal.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2	a) Ato constitutivo, devidamente inscrito no caso de sociedades civis, comprovando que a Empresa desenvolve atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício;
	b) No caso de sociedades comerciais e cooperativas, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial;
	c) No caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores e da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada.
	d) Registro comercial, em caso de empresa individual, comprovando que a Empresa desenvolve atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação.
	e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3	Cópias dos documentos pessoais dos representantes da empresa que irão assinar o contrato, bem como procuração, se for o caso.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
4	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
5	Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
6	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.(caso se aplique)
7	Certidão de Regularidade Perante o FGTS.
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
9	Certidão Negativa da Fazenda Municipal
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
10	Certidão Negativa de Falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF.

7.3.1. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem no referido certificado, deverão ser anexados no sistema.

7.3.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.3.3. A não regularização dos documentos constantes do CRC conforme subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Se houver dúvida em relação à integridade do documento digital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, envie à MGS o documento original físico, para o endereço informado no rodapé deste Edital.

7.5. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.

7.6. Serão consideradas inabilitadas, não podendo participar da licitação, as empresas cujos registros no cadastro dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais ou da Administração Federal estejam suspensos ou cancelados.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7.8.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o(a) pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo(a) Pregoeiro(a), depois de definido o resultado do seu julgamento.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos,

de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 8.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 8.1, ao final da etapa de habilitação.

8.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

8.1.4. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.1.6. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. O Agente de Licitação ou a Autoridade Competente poderão requisitar subsídios formais ao setor jurídico, bem como aos responsáveis técnicos envolvidos no processo.

9. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

9.1. A autoridade competente poderá revogar o processo licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de constatar irregularidade durante a execução contratual, aplica-se o disposto nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 45.902/2012.

9.7. A licitação não constitui compromisso de contratação. No caso de revogação ou anulação, não caberá aos Licitantes direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail,

de acordo com a fase do processo licitatório.

10.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao homologar o processo, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras e no Portal da MGS.

11.2.1. A ata da sessão pública estará disponível no Portal de Compras MG e no site da MGS.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da eventual convocação pela MGS, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, e outras penalidades aplicáveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Havendo interesse da Administração, o Contrato poderá ser encaminhado por meio eletrônico, a ser indicado por esta administração, nos termos do item 13 deste instrumento.

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, e deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item 12.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.3.1.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

12.3.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da

licitação.

12.5. Conforme julgamento da Administração, o instrumento de Contrato poderá ser substituído por emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente.

12.6. Os contratos oriundos desta licitação poderão ser rescindidos pela MGS, independentemente de ação ou interpelação judicial, se:

12.6.1. Previamente notificada, deixar a empresa Contratada de cumprir qualquer obrigação, previsto no presente instrumento convocatório, dentro do prazo nele fixado.

12.6.1.1. A Contratada transferir, no todo ou em parte o fornecimento acordado ou os direitos dele decorrentes, sem anuência prévia e expressa da MGS.

12.6.1.2. A Contratada se tornar insolvente ou falida.

12.6.1.3. Verificar-se o inadimplemento de quaisquer das condições e obrigações previstas neste Edital por parte da Contratada.

12.7. A rescisão unilateral do contrato, por ato da MGS, pelos motivos enumerados no item anterior, acarretará à Contratada a aplicação das penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.8. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

12.9. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Gerenciador deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar consulta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados eletronicamente, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@mgs.srv.br.

13.1.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à empresa adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o objeto, sem a anuência prévia da MGS.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão estabelecidas nos Anexos I e III deste instrumento.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o fato, fica convencionada que a taxa de atualização financeira devida será de 6% (seis por cento) ao ano, conforme disposto no Anexo V do Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas nos Anexos I e III deste instrumento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. O processo será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal da MGS

17.2.1. Conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 48.779/2024, o Portal de Compras MG será integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

17.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.

17.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

17.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

17.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

17.11. Será designada nova data para a realização do certame nos seguintes casos:

17.11.1. Quando for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

17.11.2. O(a) Pregoeiro(a) não decidir sobre a impugnação dentro do prazo legal;

17.11.3. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12. O Proponente deverá cumprir e declarar que conhece as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e correlatas, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e comprometendo-se a denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

17.13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá **caráter sigiloso** e será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

17.13.1. O sigilo do valor estimado tem por objetivo alcançar economicidade, garantindo a contratação do melhor preço de mercado no momento da negociação. O Sigilo evita que as propostas se alinhem ao valor informado pela Administração, forçando os licitantes a apresentarem os reais preços do mercado, garantindo propostas econômicas e fidedignas.

17.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e no site da MGS www.mgs.srv.br.

17.14.1. Os autos do processo poderão ser consultados no Setor de Licitação e as informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Equipe de Licitação da MGS, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

17.14.2. A Coordenadoria de Compras da MGS está situada na Avenida Álvares Cabral, nº 200, 12º andar, Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.170-000. Os horários de atendimento são de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. O contato pode ser realizado por telefone, pelos números (31) 3239-8533, 3239-8597 e 3239-8762 ou pelo e-mail: licitacao@mgs.srv.br.

17.15. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2026.

SILVIMAR LOPES GOMES Gerente de Planejamento Logístico	IGOR GONCALVES MARTINS Coordenador de Compras
--	---

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PE 035/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a locação de coletor de dados para leitura de código de barras, observadas as especificações técnicas e as demais condições descritas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	U.F.	QTD	NATUREZA SERVIÇO	LOTAÇÃO	CENTRO RESULTADO	DE
------	------------------------------	---------------------	------	-----	---------------------	---------	---------------------	----

1	91522	Locação de coletores de dados	UND	20	20700200 aluguel de máquinas e equipamentos	100000050 coordenadoria de almoxarifado	21173000 coordenadoria de almoxarifado
ACESSÓRIOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO		<p>Ø 20 Baterias sobressalentes, para coletores de dados compatíveis com o modelo oferecido;</p> <p>Ø 20 Capas de proteção para coletor de dados, compatível com o modelo oferecido;</p> <p>Ø 20 Gatilhos da pistola compatível com o modelo oferecido;</p> <p>Ø 6 Cabos USB para transmissão de dados, compatível com modelo oferecido;</p> <p>Ø 6 Carregadores de bateria 4 posições para coletores de dados, compatível com o modelo oferecido;</p>					

1.2. Requisitos MÍNIMOS detalhada dos coletores:

- a) Leitor de código de barras, com leitura de código de barra 1D/2D
- b) O leitor deverá ser integrado ao equipamento, não sendo aceita como solução principal a utilização de scanner externo conectado por Bluetooth ou cabo.
- c) Fonte de luz, lente e sensor de luz para traduzir impulsos ópticos em elétricos
- d) Conter um circuito decodificador para analisar os dados de imagem do código de barras fornecido pelo sensor e enviar o conteúdo do código de barras para a porta de saída do scanner.
- e) Sistema Android 14 ou superior.
- f) 3 GB de RAM
- g) 32 GB de armazenamento
- h) Possibilidade de expansão de armazenamento por cartão microSD ou equivalente, suportando capacidade mínima de 128 GB.
- i) Conectividade 4g/ WI FI WLAN 802. 11 a/b/g/n dual-band radio
- j) Indicadores de leitura: sonoro e luminoso
- k) Alfanumérico e teclado de unção;
- l) Tela toque capacitivo multitouch responsivo, colorido;
- m) Manual com instruções de configuração e uso em português;
- n) Bateria com capacidade mínima nominal de 7.000 mAh
- o) O equipamento deverá possuir tecnologia Hot Swap ou equivalente, possibilitando a substituição da bateria principal sem necessidade de desligamento completo do coletor.
- p) A solução deverá possuir mecanismo interno de retenção temporária de energia, por supercapacitor, bateria auxiliar ou tecnologia equivalente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste instrumento destina-se a suprir a necessidade operacional da Coordenadoria de Almoxarifado localizada na Rua Alentejo, 1384, São Francisco/BH para atendimento de prestação de serviço, face aos contratos firmados, e demandas das Unidades da MGS.

2.2. Locação dos coletores de dados se faz necessária, tendo em vista que o equipamento é utilizado para atender os apontamentos nas identificações dos processos via WMS, tais como: coletar, processar e transmitir informações em tempo real, simplificando operações e trazendo mais segurança aos processos internos no ERP Sankhya. Ou seja, aparelho imprescindível para a operação do almoxarifado.

2.3. Além disso, a MGS vem recebendo alguns comunicados do ERP Sankhya, que não haverá mais suporte de coletores de dados com sistema operacional Windows. A MGS tem alguns itens equipamentos deste tipo que precisam de substituição.

2.4. Das disposições gerais sobre a participação (justificativa de ampla participação)

2.4.1. Considerando as especificidades do objeto da presente licitação, o certame será processado em

regime de ampla participação, não se aplicando o tratamento diferenciado previsto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, por força do disposto no artigo 49, inciso III, do mesmo diploma legal.

2.4.2. A opção pela não aplicação da exclusividade ou de cotas reservadas e a não exigência de subcontratação (artigo 48, inciso II) justificam-se pela natureza predominantemente tecnológica e operacional do objeto.

2.4.3. A contratação possui características predominantemente operacionais e tecnológicas, envolvendo a disponibilização física dos equipamentos e a necessidade de que os coletores de dados permaneçam em condições adequadas de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos e compatibilidade com os sistemas da MGS.

2.4.4. A exigência de subcontratação poderia acarretar a fragmentação da responsabilidade pela execução contratual, dificultando a definição de responsabilidades e o gerenciamento de ocorrências. Assim, a Administração necessita manter a responsabilidade contratual centralizada perante uma única contratada para assegurar a padronização, a compatibilidade tecnológica, a uniformidade do suporte e a pronta solução de falhas, concluindo-se que a subcontratação não se mostra tecnicamente adequada.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, seu correto acondicionamento, evitando danos.

3.2. Os coletores poderão ser usados, porém devem estar com todas as funções em funcionamento.

3.3. Os serviços de reposição dos coletores para manutenção operacional preventiva e corretiva e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso serão executados, exclusivamente, pelos profissionais da CONTRATADA, devendo respeitar os prazos de atendimento descritos neste documento.

3.4. Os coletores de dados devem ser compatíveis com o sistema WMS do sistema ERP Sankhya.

3.5. Todas as licenças necessárias ao funcionamento dos equipamentos deverão estar inclusas no valor da locação, não sendo permitida cobrança adicional.

3.6. Da manutenção:

3.6.1. A CONTRATADA será responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva dos coletores de dados locados, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do contrato.

3.6.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica, conforme cronograma acordado entre as partes, com o objetivo de evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar o desempenho adequado.

3.6.2.1. O cronograma de manutenção preventiva deverá ser apresentado pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias após o recebimento dos equipamentos.

3.6.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que constatado defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, mediante comunicação formal da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar o reparo ou substituição no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, observado o SLA estabelecido neste instrumento.

3.6.4. Para ambos os tipos de manutenção (preventiva e corretiva), a CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, um equipamento de reserva, a fim de assegurar a continuidade das atividades do almoxarifado da MGS durante o período em que o equipamento principal estiver indisponível.

3.6.5. Estão excluídos da responsabilidade da CONTRATADA os serviços de manutenção em decorrência de:

- a) Danos causados por uso inadequado ou fora das especificações técnicas;
- b) Modificações não autorizadas nos equipamentos;
- c) Ações de terceiros, caso fortuito ou força maior.

3.7. **Suporte Técnico e Níveis de Serviço (SLA):**

3.7.1. Para um contrato de locação de coletores de dados (terminais portáteis), os níveis de serviço (SLA – Service Level Agreement) normalmente abrangem disponibilidade dos equipamentos, suporte técnico, substituição, manutenção e logística. Abaixo estão indicadores que estamos levando em consideração:

Indicador	Nível de Serviço Sugerido	Forma de Medição
Disponibilidade dos equipamentos	Mínimo de 98% dos equipamentos em condições de uso	Mensal
Prazo de entrega inicial	Até 20 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento	Por demanda
Substituição de equipamento com defeito	Até 24 horas úteis (capitais) ou 48 horas úteis (demais localidades)	Por ocorrência
Atendimento de chamado/suporte técnico Críticidade Alta (equipamento inoperante)	Até 2 horas úteis após abertura do chamado	Por ocorrência
Atendimento de chamado/suporte técnico Críticidade Média (falhas parciais)	Até 6 horas úteis após abertura do chamado	Por ocorrência
Atendimento de chamado/suporte técnico Críticidade Baixa (dúvidas ou configurações)	Até 3 dias úteis após abertura do chamado	Por ocorrência
Equipamento reserva	Até 24 horas úteis (capitais) ou 48 horas úteis (demais localidades)	Por ocorrência
Manutenção corretiva	Inclusa durante toda a vigência contratual	Mensal
Atualização de firmware/software	Sem custo adicional, quando disponibilizada pelo fabricante	Sob demanda
Higienização e revisão preventiva	Semestral ou anual	Conforme cronograma
Garantia de funcionamento	Cobertura integral durante toda a locação	Contínuo
Relatórios gerenciais	Relatório mensal contendo chamados, indisponibilidade e equipamentos substituídos	Mensal

3.7.2. O não cumprimento dos prazos de atendimento e solução estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas em contrato.

3.7.3. A CONTRATADA compromete-se a prestar suporte técnico remoto e/ou presencial, conforme a necessidade, para garantir o funcionamento adequado dos coletores de dados locados à CONTRATANTE.

3.7.3.1. O suporte técnico abrangerá atendimento a dúvidas operacionais, orientação sobre o uso correto dos equipamentos, atualização de software (quando aplicável), diagnóstico de falhas e encaminhamento para manutenção corretiva.

3.8. **Do Treinamento:**

3.8.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento prático operacional inicial para os usuários indicados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da entrega definitiva dos equipamentos.

3.8.2. O treinamento deverá ser realizado **presencialmente**, nas dependências da CONTRATANTE, podendo ser realizado de forma remota mediante autorização expressa da fiscalização do contrato.

3.8.3. O treinamento deverá possuir a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas uteis, ou seja, 2 (dois) dias uteis, onde será demonstrada as funcionalidades e sua operacionalidade com o nosso sistema ERP.

3.8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutor com comprovada experiência técnica na operação dos equipamentos ofertados.

3.8.5. O treinamento deverá atender até 20 usuários, sem qualquer custo adicional.

3.8.6. Ao final do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer:

- a) material didático em formato digital (PDF);
- b) manual de operação em português;
- c) lista de presença assinada pelos participantes;
- d) relatório de realização do treinamento.

3.8.7. Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá realizar anualmente, de forma online, sem custos adicionais, treinamentos de reciclagem, quando solicitados pela CONTRATANTE, para capacitação de novos usuários ou atualização operacional.

3.9. ***Da amostra:***

3.9.1. A licitante arrematante deverá fornecer à CONTRATANTE, a título de amostra, 1 (uma) unidade do coletor de dados ofertado, para realização de testes, avaliação técnica e validação da compatibilidade com os sistemas, infraestrutura e processos operacionais da CONTRATANTE.

3.9.1.1. O equipamento disponibilizado como amostra poderá ser seminovo ou de demonstração, desde que esteja em perfeito estado de funcionamento e possua as mesmas especificações técnicas do equipamento ofertado.

3.9.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação da CONTRATANTE, na sede localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 200, Centro, Belo Horizonte/MG.

3.9.2.1. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante arrematante devidamente justificada, antes do término do prazo original e mediante aprovação da CONTRATANTE.

3.9.3. A exigência de apresentação de amostra tem por finalidade verificar previamente a conformidade técnica, a funcionalidade e o desempenho do equipamento ofertado, assegurando o atendimento integral às especificações estabelecidas neste instrumento e às necessidades operacionais da CONTRATANTE.

3.9.4. Durante a avaliação, serão verificados, **no mínimo**, os seguintes aspectos:

a) Compatibilidade de software: verificar se o coletor de dados executa integralmente o sistema operacional ofertado e os aplicativos disponibilizados pela CONTRATANTE (sistema ERP Sankhya), sem ocorrência de falhas de instalação, inicialização, autenticação, navegação, registro, consulta, sincronização de dados ou encerramento inesperado durante a realização dos testes.

b) Leitura de códigos de barras: verificar a capacidade do equipamento de realizar a leitura de códigos de barras dos padrões 1D e 2D utilizados pela CONTRATANTE, com índice de sucesso de, no mínimo, 95% das leituras realizadas em uma amostra de 50 (cinquenta) códigos, sem necessidade de reinicialização do equipamento.

c) Conectividade: verificar a capacidade do equipamento de estabelecer e manter conexão com a rede Wi-

Fi da CONTRATANTE e, quando aplicável, com redes móveis 4G/5G, realizando transmissão e recebimento de dados sem interrupções durante o período de testes. Deverá ser comprovada a reconexão automática à rede em até 30 (trinta) segundos após perda temporária do sinal.

d) Autonomia da bateria: verificar que o equipamento permanece em funcionamento por período mínimo de 8 (oito) horas contínuas, utilizando a bateria fornecida pelo fabricante, durante a execução dos aplicativos da CONTRATANTE, com conexões sem fio habilitadas e brilho da tela configurado em 50% de sua capacidade.

3.9.5. A aprovação da amostra constitui condição para a continuidade do processo de contratação. Caso a amostra não atenda aos requisitos estabelecidos neste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá rejeitá-la, mediante justificativa técnica, sendo a licitante desclassificada.

3.9.6. A amostra do coletor será analisada por ao menos um integrante da Gerência de Infraestrutura TI da MGS e por integrante da Coordenadoria de Almoxarifado (COALM).

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O prazo de início para recebimento e execução do serviço é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do contrato.

4.2. A prestação do serviço ocorrerá na rua Alentejo, 1384, Bairro São Francisco, Belo Horizonte-MG

4.3. O recebimento do serviço só será efetivado mediante a apresentação da NFS e da confirmação, no ato da prestação do serviço, do envio do arquivo XML da nota fiscal eletrônica para o endereço eletrônico: e-mail: almox.recebimento@mgs.srv.br, almox.ressuprimento@mgs.srv.br

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO CONTRATO

5.1. O contrato decorrente do presente instrumento terá **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, podendo ser reajustado pelo índice IPCA, em períodos não inferiores a 12 meses, e renovado, se for o caso, obedecendo o limite previsto na Lei Federal 13.303/2016.

5.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal Nº 13.303/2016, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO	FISCAL DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO
Nome: Silvimar Lopes Gomes	Nome: Marcos Aparecido de Oliveira	Nome: Lorena Stephanie Faria Silva	Nome: Igor Gonçalves Martins
Matrícula: 143751	Matrícula: 313385	Matrícula 854209	Matrícula: 578063
Setor: GEPLOG	Setor: COALM	Setor: COALM	Setor: COCOMP
Cargo: Gerente de Planejamento Logístico	Cargo: Coordenador de Almoxarifado	Cargo: Coordenador de Almoxarifado	Cargo: Coordenador

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Gerência de Tesouraria (GETES), sita na Av. Álvares Cabral, nº 200, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, em moeda corrente do país, mediante depósito em conta corrente, em favor da Empresa Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a aprovação definitiva da prestação do serviço e da nota fiscal.

7.2. A Conta Corrente informada será, obrigatoriamente, vinculada ao CNPJ da empresa Fornecedora.

7.3. A Nota Fiscal será encaminhada para a MGS, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a prestação do serviço, e o pagamento ocorrerá após a aprovação da prestação do serviço, na forma da legislação vigente.

7.4. Fica desde já reservado à MGS o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação do serviço, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações e condições estipuladas neste instrumento.

7.5. Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

7.6. O Fornecedor deverá informar, no "corpo" da nota fiscal, os dados referentes à conta bancária, número do contrato e número da Autorização de Fornecimento.

7.7. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos próprios da MGS.

7.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = (TX/100)/365$, assim apurado: $I = (6/100)/365$, onde $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9. Na ocorrência de necessidade de providências complementares, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.10. Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, observando também os prazos para a renovação do Contrato caso haja interesse;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Utilizar os coletores de dados conforme orientações e manuais fornecidos pela CONTRATADA, zelando pela sua conservação e bom uso.

8.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito, mau funcionamento ou avaria nos equipamentos, especificando o problema constatado.

8.1.9. Arcar com os custos de manutenção e/ou substituição dos equipamentos nos casos de danos decorrentes de mau uso, negligência, imperícia, queda, exposição a líquidos, calor excessivo ou quaisquer outros fatores externos não relacionados ao desgaste natural ou vício do produto.

8.1.10. Não permitir que terceiros não autorizados realizem qualquer tipo de intervenção técnica nos equipamentos, sob pena de responsabilidade por eventuais danos.

8.1.11. Informar de forma clara e precisa os problemas técnicos observados, fornecendo todos os dados necessários para a análise e solução da ocorrência.

8.1.12. Cooperar com a CONTRATADA durante o processo de diagnóstico, permitindo acesso remoto ou físico aos equipamentos, quando necessário.

8.1.13. Manter os equipamentos em local adequado, com acesso à internet (quando aplicável), e ambiente que permita a prestação do suporte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, quando for o caso, neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, quando for o caso, neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8. Disponibilizar suporte técnico durante o horário comercial de 8:00 às 17:00, em dias úteis para atendimento de chamados relacionados a falhas ou defeitos nos equipamentos.

9.1.9. Efetuar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição de equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou falhas não atribuídas ao mau uso.

9.1.10. Fornecer peças de reposição, mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, equipamentos substitutos de características iguais ou superiores, enquanto durar o reparo.

9.1.11. Caso a manutenção não seja possível dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a disponibilizar à CONTRATANTE, sem custos adicionais, equipamento substituto em igual número e com as mesmas funcionalidades, até a conclusão do reparo.

9.1.12. Manter equipe técnica qualificada e disponível para atendimento nos prazos estabelecidos.

9.1.13. Registrar e acompanhar os chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE, mantendo-a informada sobre o andamento e a solução de cada ocorrência.

9.1.14. Garantir a confidencialidade das informações acessadas durante o suporte técnico, especialmente se envolverem dados da CONTRATANTE armazenados nos equipamentos.

9.1.15. A CONTRATADA será responsável por garantir a atualização dos sistemas operacionais, firmwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

9.1.16. Entregar os coletores de dados configurados no sistema operacional da MGS (ERP Sankhya), pronto para uso.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa da Contratada, a ser exercido em processo administrativo punitivo regulamentado em Procedimento Operacional Padrão da Contratante.

10.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior e caso fortuito, dispostos no art. 393 do Código Civil, ou calamidade pública, assim estabelecida por lei.

10.2.1. Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das PARTES CONTRATANTES.

11. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo e aprovado pelo Sr. Igor Gonçalves Martins e pelo Sr. Silvimar Lopes Gomes, lotados na Coordenadoria de Compras e na Gerência de Planejamento e Logística da MGS.

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PE 035/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$ (para 36 meses)
Único	Locação de coletores de dados	UND	20				

ACESSÓRIOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO

20 Baterias sobressalentes, para coletores de dados compatíveis com o modelo oferecido;
 20 Capas de proteção para coletor de dados, compatível com o modelo oferecido;
 20 Gatilhos da pistola compatível com o modelo oferecido;
 6 Cabos USB para transmissão de dados, compatível com modelo oferecido;
 6 Carregadores de bateria 4 posições para coletores de dados, compatível com o modelo oferecido;

(Os licitantes deverão informar, na proposta de preços, a marca e o fabricante do produto, valor unitário e valor total (limitados a duas casas decimais), bem como os dados bancários.)

DETALHAMENTO DO PREÇO – ESPECIFICAR QUANTIDADE E VALOR	
CUSTOS DIREITOS	
CUSTOS INDIRETOS	
OUTROS CUSTOS	
DESPESAS DIRETAS	
DESPESAS INDIRETAS	
BDI / LDI*	
TOTAL	

*BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucros e Despesas Indiretas)

Ø Declaramos que atenderemos a todos os requisitos constantes no Instrumento. Declaramos também que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Ø Declaramos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Ø Declaramos, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui quaisquer impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, em especial o disposto no art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ø Declaramos que conhece as normas previstas na Lei 12.846/2013, "Lei Anticorrupção" e correlatas, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e comprometendo a denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

Prazo de validade da proposta: _____ dias

DADOS DO LICITANTE

Razão Social: CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone: Email:

Dados bancários (Banco/Agência/Conta):

PREPOSTO EXECUÇÃO DO ARP E CONTRATO:

Telefone:

Email:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO)

Nome: CPF:

Email pessoal:

Telefone:

Local e data

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nome, assinatura do representante legal da licitante proponente

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PE 035/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº J._____._____._____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ (nome do órgão/entidade) e a empresa _____.

CONTRATANTE

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS), pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual nº 062006799.00-60, sediada na Avenida Álvares Cabral, nº 200, 2º, 6º 12º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-000 neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Paulo Henrique Fonseca de Melo, CI-RG nº _____, CPF/MF nº _____ e pelo Assessor Chefe Jurídico, Sr. Helter Verçosa Morato, OAB-MG nº _____ CPF/MF nº: _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA(O)

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____/_____, Inscrição Estadual nº _____, _____, estabelecida na Av./Rua _____, nº _____, bairro _____, município _____, estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) da CI-RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, conforme _____, que confere ao(à) qualificado(a) poderes para representá-la na assinatura do Contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA(O)**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em conformidade com as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº PE 035/2026, regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **locação de coletor de dados para leitura de código de barras**, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº PE 035/2026, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação compreende a disponibilização de 20 (vinte) coletores de dados, incluindo os acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos, equipamento reserva e demais serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

1.3. Os coletores deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- a) Leitor de código de barras, com leitura de código de barra 1D/2D
- b) O leitor deverá ser integrado ao equipamento, não sendo aceita como solução principal a utilização de scanner externo conectado por Bluetooth ou cabo.
- c) Fonte de luz, lente e sensor de luz para traduzir impulsos ópticos em elétricos
- d) Conter um circuito decodificador para analisar os dados de imagem do código de barras fornecido pelo sensor e enviar o conteúdo do código de barras para a porta de saída do scanner.
- e) Sistema Android 14 ou superior.
- f) 3 GB de RAM
- g) 32 GB de armazenamento
- h) Possibilidade de expansão de armazenamento por cartão microSD ou equivalente, suportando capacidade mínima de 128 GB.
- i) Conectividade 4g/ WI FI WLAN 802. 11 a/b/g/n dual-band radio
- j) Indicadores de leitura: sonoro e luminoso
- k) Alfanumérico e teclado de unção;
- l) Tela toque capacitivo multitouch responsivo, colorido;
- m) Manual com instruções de configuração e uso em português;
- n) Bateria com capacidade mínima nominal de 7.000 mAh
- o) O equipamento deverá possuir tecnologia Hot Swap ou equivalente, possibilitando a substituição da bateria principal sem necessidade de desligamento completo do coletor.
- p) A solução deverá possuir mecanismo interno de retenção temporária de energia, por supercapacitor, bateria auxiliar ou tecnologia equivalente.

1.4. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o sistema WMS integrado ao sistema ERP Sankhya

utilizado pela CONTRATANTE.

1.5. Todas as licenças, softwares, firmwares e demais componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

1.6. Os equipamentos poderão ser novos, seminovos ou usados, desde que estejam em perfeito estado de funcionamento, atendam integralmente às especificações deste Contrato e sejam compatíveis com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE.

1.7. Integram a locação, sem custo adicional para a CONTRATANTE, os seguintes acessórios, em quantidade mínima:

- a) 20 Baterias sobressalentes, para coletores de dados compatíveis com o modelo oferecido;
- b) 20 Capas de proteção para coletor de dados, compatível com o modelo oferecido;
- c) 20 Gatilhos da pistola compatível com o modelo oferecido;
- d) 6 Cabos USB para transmissão de dados, compatível com modelo oferecido;
- e) 6 Carregadores de bateria 4 posições para coletores de dados, compatível com o modelo oferecido;

1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de reserva em quantidade suficiente para assegurar a continuidade das atividades da CONTRATANTE sempre que houver indisponibilidade dos equipamentos principais decorrente de manutenção, defeito ou falha não atribuível ao mau uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO

2.1. O preço global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e conforme discriminado abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	U.F.	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UN R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$ (para 36 meses)
1	91522	Locação de coletores de dados	UND	20				

2.2. Considera-se, para todos os fins, a composição de preços prevista na proposta comercial da Contratada, relacionando custos/despesas diretos e indiretos.

Parágrafo Único - O valor global da locação compreenderá todos os custos relacionados à disponibilização e manutenção dos equipamentos, inclusive acessórios, licenças, atualizações, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, mão de obra, equipamentos substitutos, assim como compreender todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O regime de execução do Contrato é o da execução indireta.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a fornecer e manter em plena condição de funcionamento o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, nos moldes das especificações contidas no Edital Pregão Eletrônico nº PE 035/2026, e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

§2º Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, a qualquer tempo, desde que comprovada a incompatibilidade com o descrito neste instrumento, ou com a amostra apresentada no certame e ainda, constatada a existência de defeitos ou condições inadequadas de transporte, e/ou que se mostrarem incompatíveis para os fins que se destinam.

§3º Caso seja detectada alguma irregularidade, fica a CONTRATADA obrigada a proceder a substituição ou disponibilizar equipamento substituto, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

§5º Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em caixas lacradas ou em embalagem adequada, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o correto acondicionamento.

§6º A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos configurados e aptos à utilização pela CONTRATANTE, inclusive quanto ao sistema operacional e aos requisitos necessários à utilização do sistema ERP Sankhya/ WMS.

§7º A CONTRATADA deverá assegurar o suporte técnico remoto e/ou presencial, conforme a necessidade, para garantir o funcionamento adequado dos coletores de dados locados à CONTRATANTE.

§8º O suporte técnico abrangerá atendimento a dúvidas operacionais, orientação sobre o uso correto dos equipamentos, atualização de software (quando aplicável), diagnóstico de falhas e encaminhamento para manutenção corretiva.

3.1. Da manutenção

3.1.1. A CONTRATADA será responsável pela realização da manutenção preventiva e corretiva dos coletores de dados durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

3.1.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, conforme cronograma acordado entre as partes, com o objetivo de evitar falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar seu adequado desempenho.

3.1.3. O cronograma de manutenção preventiva deverá ser apresentado pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias após o recebimento dos equipamentos.

3.1.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que constatado defeito ou falha de funcionamento, mediante comunicação da CONTRATANTE.

3.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, observado o SLA estabelecido neste instrumento.

3.1.6. Para as manutenções preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento reserva, a fim de assegurar a continuidade das atividades do Almoxarifado da MGS.

3.1.7. Estão excluídos da responsabilidade da CONTRATADA os danos decorrentes de:

- a) uso inadequado ou fora das especificações técnicas;
- b) modificações não autorizadas nos equipamentos;
- c) ações de terceiros, caso fortuito ou força maior.

3.2. Do Suporte Técnico e dos Níveis de Serviço – SLA

3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial, conforme a necessidade, para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos.

3.2.2. O suporte técnico abrangerá, no mínimo, atendimento a dúvidas operacionais, orientação sobre

utilização dos equipamentos, atualização de software quando aplicável, diagnóstico de falhas e encaminhamento para manutenção corretiva.

3.2.3. O suporte técnico deverá estar disponível em horário comercial, das 8h às 17h, em dias úteis.

3.2.4. Os níveis mínimos de serviço serão os seguintes:

Indicador	Nível de Serviço Sugerido	Forma de Medição
Disponibilidade dos equipamentos	Mínimo de 98% dos equipamentos em condições de uso	Mensal
Prazo de entrega inicial	Até 20 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento	Por demanda
Substituição de equipamento com defeito	Até 24 horas úteis (capitais) ou 48 horas úteis (demais localidades)	Por ocorrência
Atendimento de chamado/suporte técnico Criticidade Alta (equipamento inoperante)	Até 2 horas úteis após abertura do chamado	Por ocorrência
Atendimento de chamado/suporte técnico Criticidade Média (falhas parciais)	Até 6 horas úteis após abertura do chamado	Por ocorrência
Atendimento de chamado/suporte técnico Criticidade Baixa (dúvidas ou configurações)	Até 3 dias úteis após abertura do chamado	Por ocorrência
Equipamento reserva	Até 24 horas úteis (capitais) ou 48 horas úteis (demais localidades)	Por ocorrência
Manutenção corretiva	Inclusa durante toda a vigência contratual	Mensal
Atualização de firmware/software	Sem custo adicional, quando disponibilizada pelo fabricante	Sob demanda
Higienização e revisão preventiva	Semestral ou anual	Conforme cronograma
Garantia de funcionamento	Cobertura integral durante toda a locação	Contínuo
Relatórios gerenciais	Relatório mensal contendo chamados, indisponibilidade e equipamentos substituídos	Mensal

3.2.5. O não cumprimento dos prazos de atendimento e solução estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

3.2.6. A CONTRATADA deverá registrar e acompanhar os chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE, mantendo-a informada quanto ao andamento e à solução de cada ocorrência.

3.3. Do Treinamento

3.3.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento prático operacional inicial para os usuários indicados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da entrega definitiva dos equipamentos.

3.3.2. O treinamento deverá ser realizado presencialmente nas dependências da CONTRATANTE, podendo ser realizado de forma remota mediante autorização expressa da fiscalização do Contrato.

3.3.3. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, correspondentes a 2 (dois) dias úteis, contemplando as funcionalidades dos equipamentos e sua operacionalidade com o sistema ERP Sankhya/WMS utilizado pela CONTRATANTE.

3.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutor com comprovada experiência técnica na operação dos equipamentos ofertados.

3.3.5. O treinamento deverá atender até 20 (vinte) usuários, sem qualquer custo adicional.

3.3.6. Ao final do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer:

- a) material didático em formato digital (PDF);
- b) manual de operação em português;
- c) lista de presença assinada pelos participantes;
- d) relatório de realização do treinamento.

3.3.7. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar anualmente, de forma on-line e sem custos adicionais, treinamentos de reciclagem, quando solicitados pela CONTRATANTE, para capacitação de novos usuários ou atualização operacional.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. O presente Contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela Gerência de Tesouraria (GETES), situada na Av. Álvares Cabral, nº 200, Centro, Belo Horizonte – MG, em moeda corrente do país e mediante depósito em conta corrente, a ser efetuada em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do informado no Contrato.

5.3. A Nota Fiscal será encaminhada para a MGS, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a prestação do serviço, e o pagamento ocorrerá após a aprovação da prestação do serviço, na forma da legislação vigente.

5.4. Fica desde já reservado à MGS o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação do serviço, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações e condições estipuladas neste instrumento.

5.5. Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

5.6. O Fornecedor deverá informar, no "corpo" da nota fiscal, os dados referentes à conta bancária, número do contrato e número da Autorização de Fornecimento.

5.7. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos próprios da MGS.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = (TX/100)/365$, assim apurado: $I = (6/100)/365$, onde $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9. Na ocorrência de necessidade de providências complementares, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.10. Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta comercial, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto como exclusivamente seus;
- b) Efetuar a disponibilização dos equipamentos locados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 a 25 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Disponibilizar suporte técnico durante o horário comercial de 8:00 às 17:00, em dias úteis para atendimento de chamados relacionados a falhas ou defeitos nos equipamentos.
- i) Efetuar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição de equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou falhas não atribuídas ao mau uso.
- j) Fornecer peças de reposição, mão de obra técnica qualificada e, quando necessário, equipamentos substitutos de características iguais ou superiores, enquanto durar o reparo.
- k) Caso a manutenção não seja possível dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a disponibilizar à CONTRATANTE, sem custos adicionais, equipamento substituto em igual número e com as mesmas funcionalidades, até a conclusão do reparo.
- l) Manter equipe técnica qualificada e disponível para atendimento nos prazos estabelecidos.
- m) Registrar e acompanhar os chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE, mantendo-a informada sobre o andamento e a solução de cada ocorrência.
- n) Garantir a confidencialidade das informações acessadas durante o suporte técnico, especialmente se envolverem dados da CONTRATANTE armazenados nos equipamentos.

o) A CONTRATADA será responsável por garantir a atualização dos sistemas operacionais, firmwares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

p) Entregar os coletores de dados configurados no sistema operacional da MGS (ERP Sankhya), pronto para uso.

II - DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços e equipamentos disponibilizados com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

f) Utilizar os coletores de dados de acordo com as orientações e manuais fornecidos pela CONTRATADA, zelando pela sua conservação e bom uso;

g) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito, mau funcionamento ou avaria nos equipamentos, especificando o problema constatado;

h) Arcar com os custos de manutenção e/ou substituição dos equipamentos nos casos de danos decorrentes de mau uso, negligência, imperícia, queda, exposição a líquidos, calor excessivo ou quaisquer outros fatores externos não relacionados ao desgaste natural ou vício do equipamento;

i) Não permitir que terceiros não autorizados realizem qualquer intervenção técnica nos equipamentos;

j) Informar de forma clara e precisa os problemas técnicos observados, fornecendo os dados necessários para análise e solução da ocorrência;

k) Cooperar com a CONTRATADA durante o diagnóstico, permitindo acesso remoto ou físico aos equipamentos, quando necessário;

l) Manter os equipamentos em local adequado, com acesso à internet quando aplicável, e ambiente que permita a prestação do suporte técnico.

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1 O recebimento do objeto desta aquisição será efetuado de acordo com os seguintes termos:

8.1.1 O prazo para entrega inicial dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2 A prestação dos serviços e a disponibilização dos equipamentos ocorrerão no Almoxarifado Central da MGS, situado na Rua Alentejo nº 1.384, bairro São Francisco, Belo Horizonte – MG, CEP 31.255-110.

8.3. A CONTRATADA deverá agendar a entrega através do contato telefônico (31) 3207-3317 ou e-mail: almox.ressuprimento@mgs.srv.br.

8.6. A prestação dos serviços de locação terá caráter contínuo durante toda a vigência contratual, mediante disponibilização dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte, manutenção e demais obrigações previstas neste Contrato.

8.7. O recebimento do serviço só será efetivado mediante a apresentação da NFS e da confirmação, no ato da prestação do serviço, do envio do arquivo XML da nota fiscal eletrônica para o endereço eletrônico: e-mail: almox.recebimento@mgs.srv.br, almox.ressuprimento@mgs.srv.br

8.8. O Gestor, o Fiscal e seus respectivos substitutos serão designados pelo Diretor Estatutário responsável, por meio de termo de designação, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a perfeita execução contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as providências necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como zelar pelo cumprimento do prazo de vigência e das demais obrigações previstas em lei e nos regulamentos internos aplicáveis. As competências do Gestor e do Fiscal estão previstas na regulamentação REG/COCOMP/001 da CONTRATANTE. A designação de responsável técnico pela execução contratual ficará a critério da CONTRATANTE, conforme sua conveniência administrativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado ou a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares do Fiscal e do gestor do Contrato;
- e) Decretação de falência;
- f) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2 Quando a rescisão decorrer de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.2. A rescisão deste Contrato se dará nos seguintes termos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no item anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.2.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa da Contratada, a ser exercido em processo administrativo punitivo regulamentado em Procedimento Operacional Padrão da Contratante.

10.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior e caso fortuito, dispostos no art. 393 do Código Civil, ou calamidade pública, assim estabelecida por lei.

10.2.1. Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das PARTES CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. As PARTES se comprometem a proteger os direitos de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, seja por meios físicos ou digitais, garantindo que os dados pessoais aos quais tenham acesso sejam tratados como propósitos legítimos.

11.3. Em caso de necessidade de acesso, coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais para execução do Contrato em questão. As PARTES assumem o compromisso de restringir sua atuação naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

11.4. Os dados pessoais aos quais a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução do Contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

11.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio da CONTRATANTE, implicará para a CONTRATADA e para seus empregados/colaboradores – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, inclusive após o término da vigência do presente Contrato.

11.6. A CONTRATADA deverá utilizar e manter medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais apropriadas, que sejam suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais aos quais tenham acesso, garantindo a confidencialidade e proteção desses dados contra qualquer visualização e/ou tratativa não autorizada pela CONTRATANTE.

11.7. Caberá à CONTRATADA manter sigilo sobre os dados pessoais dos candidatos/empregados/colaboradores da CONTRATANTE aos quais tiver acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à CONTRATANTE e/ou pessoa prejudicada, observando o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Em caso de necessidade de encaminhamento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de documentos e/ou arquivos que contenham dados pessoais e/ou sensíveis de empregados/colaboradores, este deverá

ocorrer, sempre que possível, por meio eletrônico, protegido com senha (ou criptografado), e endereçado a pessoas expressamente autorizadas pela CONTRATANTE, de modo a afastar o risco de extravio da documentação e a manipulação de dados por pessoas não autorizadas.

11.9. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos a LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

11.10. Caso a CONTRATADA receba solicitação de um titular de dados aos quais tenha acesso em razão da execução do presente Contrato, esta deverá se abster de fornecer qualquer informação correlata, devendo orientar ao titular que faça sua solicitação diretamente à CONTRATANTE.

11.11. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE, imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente Contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

11.12. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competentes.

11.13. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.14. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.15. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitado o contraditório e ampla defesa.

11.16. Encerrada a vigência deste Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá imediatamente o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE, eliminando-os completamente de sua base (seja em formato físico e/ou eletrônico), ressalvados os casos em que a CONTRATANTE solicitar a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal.

11.17. As obrigações previstas nessa cláusula se aplicam ao contrato naquilo que couber, observada a especificidade do serviço contratado, restringindo-se aos dados pessoais que as partes eventualmente tenham acesso em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção e repressão à corrupção vigentes e leis às quais estão submetidas, bem como aquelas a elas aplicáveis em decorrência deste Contrato/Autorização de Fornecimento e, adicionalmente, se obrigam a cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e correlatas que tenham por finalidade, no âmbito público ou privado, especialmente, mas não se limitando, o combate à prática de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, crimes contra a administração pública e violações à defesa da livre concorrência, corretamente, no estrito cumprimento da lei.

12.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de que a CONTRATANTE possui o Código de Conduta e Integridade, além de outras políticas internas disponíveis no site oficial da MGS, por meio do site www.mgs.srv.br.

12.3. A CONTRATADA declara que observará os princípios contidos na política sobre conformidade da CONTRATANTE, naquilo que seja aplicável às obrigações previstas neste contrato/autorização de fornecimento e em negócios dele decorrentes.

12.4. A CONTRATADA declara, por si e por seus diretores, administradores, empregados, representantes e outras pessoas, física ou jurídica, que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, empregados e representantes tomem ciência do teor da mencionada Lei, de forma a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável e ao presente instrumento contratual, comprometendo-se a denunciar a prática de quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

12.5. Em caso de descumprimento da cláusula anticorrupção e/ou de seus princípios éticos e de conduta, será instaurado processo administrativo punitivo, permitindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, bem como a comprovação de que tenha efetivamente tomado todas as medidas indispensáveis e cabíveis para evitar o ato antiético e/ou de corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado, por acordo entre as partes, em períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contados da data da proposta que ensejou a assinatura do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.3. O reajuste corresponderá à variação acumulada do IPCA entre o mês da data-base e o mês imediatamente anterior ao início do novo ciclo anual, passando a vigorar a partir do mês correspondente à data-base.

13.3.1. O cálculo da variação será efetuado com base na Calculadora do Cidadão, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, considerando como período de cálculo o intervalo entre o mês da data-base e o mês imediatamente anterior ao início do novo ciclo anual, assegurando-se a padronização do método de apuração.

13.4. Sempre que houver prorrogação de vigência de contrato e o fornecedor tiver interesse de reajuste, este deverá ressaltá-lo no aditivo de prorrogação, sob pena de configuração de preclusão lógica do direito de reajuste.

13.4.1. Nos casos em que o contrato tiver vigência superior a um ano e que não se configurar a hipótese prevista na cláusula 4, a contratada poderá requerer o reajuste até 12 (doze) meses após a data marco a que faria jus ao recebimento do valor reajustado (início do novo ciclo contratual), sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste.

13.5. A solicitação deverá ser formalizada pela contratada e acompanhada de memória de cálculo demonstrando a variação do IPCA no período de referência, podendo o reajuste ser implementado mediante apostilamento contratual, após a devida análise e aprovação pela contratante, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei Federal n. 13.303/16, art. 81, §7º, desde que mantidas as demais condições contratuais.

13.6. O reajuste não implicará aumento real de preços, destinando-se exclusivamente à recomposição do valor contratual em razão da variação efetiva dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO DE RISCOS

A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro

decorrente de eventos supervenientes à contratação, conforme tabela abaixo:

Evento de Risco	Responsável	Tratamento
Atraso na entrega dos coletores de dados	Contratada	Aplicação das penalidades contratuais, quando cabíveis.
Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Contratada	Substituição dos equipamentos sem ônus para a Contratante.
Defeito de fabricação ou funcionamento dos equipamentos durante a vigência contratual	Contratada	Reparo ou substituição imediata, conforme prazos previstos no contrato.
Falha na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos	Contratada	Execução da manutenção e substituição do equipamento, quando necessário.
Indisponibilidade dos equipamentos por falha técnica	Contratada	Fornecimento de equipamento substituto durante o período de indisponibilidade.
Danos aos equipamentos decorrentes de desgaste natural pelo uso adequado	Contratada	Reparo ou substituição sem custos adicionais para a Contratante.
Roubo, furto ou extravio dos equipamentos quando comprovada culpa da Contratante	Contratante	Ressarcimento conforme condições previstas no contrato.
Danos causados por uso inadequado, negligência ou mau uso dos equipamentos por empregados da Contratante	Contratante	Ressarcimento dos prejuízos, observadas as condições contratuais.
Disponibilização da infraestrutura necessária para utilização dos equipamentos (rede elétrica, Wi-Fi, internet e ambiente adequado)	Contratante	Garantir as condições mínimas para funcionamento dos equipamentos.
Alteração das necessidades operacionais que implique aumento da quantidade de equipamentos	Contratante	Formalização de aditivo contratual, quando cabível.
Atualizações de software ou firmware necessárias ao correto funcionamento dos coletores	Contratada	Disponibilização das atualizações sem custos adicionais, quando inerentes ao objeto contratado.
Alterações tecnológicas que tornem os equipamentos incompatíveis com o sistema utilizado pela Contratante durante a vigência contratual, quando previstas no Termo de Referência	Contratada	Substituição dos equipamentos por modelos compatíveis, sem ônus adicional, conforme previsto contratualmente.
Atraso no pagamento das faturas pela Contratante	Contratante	Pagamento dos encargos legais e atualização financeira, quando prevista contratualmente.
Caso fortuito ou força maior que impeça temporariamente a execução contratual	Compartilhado	Aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato, visando restabelecer o equilíbrio da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pelos princípios de direito público e pela Lei nº 13.303/2016, aplicando-se, supletivamente, as regras da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado;

16.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

16.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

16.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

16.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

16.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

16.7. Caso a CONTRATANTE venha a intentar ação judicial por descumprimento deste Contrato ou a ele relativo, como danos causados ao usuário do serviço e a terceiro, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar e a ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos ocasionados, das custas processuais e dos honorários advocatícios.

16.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, Município onde está sediada a CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, valendo esta Cláusula como renúncia a qualquer outro foro privilegiado.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

HELTER VERÇOSA MORATO Assessor Chefe Jurídico	PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO Diretor Administrativo e Financeiro
---	--

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA

NOME

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PE 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Em atendimento às exigências e às atribuições previstas na REG/PLO/001, ficam designados os(as) empregados(as) abaixo relacionados para atuarem no âmbito do Contrato nº J.____, celebrado entre a **MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____., cujo objeto é a _____:

Atribuição	Nome	Matricula
Gestor(a)		
Gestor(a) Substituto(a)		
Fiscal		
Fiscal Substituto(a)		

Data _____, _____ de _____

Diretor

Gestor(a)

Gestor (a) Substituto(a)

Fiscal

Fiscal Substituto(a)



Documento assinado eletronicamente por **Igor Gonçalves Martins, Coordenador (a)**, em 28/10/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvimar Lopes Gomes, Gerente**, em 28/10/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152494501** e o código CRC **50FDCD71**.